



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 948

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que será composto por entidades ligadas ao Meio Rural, Lideranças de Produtores, Agricultores Familiares, Representantes de Departamentos da Prefeitura, para participarem da Coordenação de Política de Desenvolvimento do Meio Rural.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá caráter consultivo e deliberativo.

Artigo 3º - O Conselho tem por função participar da articulação dos planos e programas ligados ao Desenvolvimento do Meio Rural do Município, participando das decisões e deliberando.

Artigo 4º - O Conselho será dirigido por uma Comissão Executiva, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo que a forma de eleição, funcionamento, penalidades, decisões e demais normas necessárias ao perfeito funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será objeto de Regimento Interno.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente do Conselho será o Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município.

PARÁGRAFO 2º - A eleição para os demais membros da Comissão Executiva será realizada de 2 em 2 anos pela maioria absoluta de seus membros presente e por maioria simples de votos.

PARÁGRAFO 3º - O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 30 dias da data de publicação deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

<u>ENTIDADE:</u>	<u>REPRESENTANTE:</u>
⇒ Departamento de Agricultura e Abastecimento	Titular: Luiz Carniel
⇒ Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular: Jeovane Oliveira Suplente: Ildo Peliser
⇒ Departamento de Educação, Cultura e Esportes	Titular: Máisa Piovesan Soranso Suplente: Marlene Cardoso Ghizzi
⇒ Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Titular: Waldir Portelo Berbicz Suplente: Manoel Brezolin
⇒ Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Titular: Sérgio Ghizzi Suplente: Amélio Macagnan
⇒ Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Oclides Roque Giovelli Suplente: Gilmar Garbin
⇒ Sindicato dos Empregadores Rurais	Titular: Flávio Orestes Guquelin Suplente: Olímpio Bertollo
⇒ Associação da Casa Familiar Rural	Titular: Ademir Lando Suplente: Egídio Bataglin
⇒ Cooperativa de Crédito com Interação Solidária - CRESOL	Titular: Elpídio Werkauser Suplente: Volnei Lupatini
⇒ Clubes de Mães	Titular: Terezinha Junges Suplente: Marlei Baldo
⇒ Movimento dos Sem Terra-MST	Titular: Seno Stats Suplente: Delvino Bernaski



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

⇒ Associação Comercial, Industrial
e Agropecuária

Titular: Roberto Cesar Perin
Suplente: Rosalino Flores

⇒ EMATER/PR

Titular: Cleonir Batista de Lorena
Suplente: Uberto F. Rockembach

⇒ Agricultores Familiares
Titulares

- Edegar Afonso Backof
- Rolf Krause
- Alziro Civa
- Lauri Brancalioni
- Alcides Botega
- Jacob Moisés da Silva

⇒ Agricultores Familiares
Suplentes

- Elemar Krause
- Angelo Stolfo
- Valdemar Zanchetini
- Orlei Fontana
- Alfredo Amaro da Silva
- Mauro Kowalski

Artigo 6º - No caso de afastamento de um ou mais membros de Comissão Executiva, serão substituídas no prazo máximo de 30 dias, através de eleição entre os membros do Conselho.

Artigo 7º - As atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão definidas no Regimento Interno.

Artigo 8º - O mandato dos conselheiros e dos membros da Comissão Executiva serão exercidas gratuitamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

